



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/PB

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 32327664/2023-SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.006250/2023-10

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2023-SR/PF/PB

(Processo Administrativo n.º 08375.005960/2023-14)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, por meio do SELOG – Setor de Logística e Administração Policial, sediada na rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços , sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios de academia do Centro de Treinamento desta Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao

estipulado pela Administração.

- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, **exclusivamente por meio do sistema**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, **devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação**.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

João Pessoa/PB, 09 de novembro de 2023.

GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32327664&crc=BB54CD27.
Código verificador: **32327664** e Código CRC: **BB54CD27**.

Estudo Técnico Preliminar 37/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08375.006250/2023-10

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios de academia do Centro de Treinamento da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB, formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda SEI nº 31980475, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2.2. A presente demanda justifica-se em decorrência do fato de que os maquinários que não são submetidos à manutenção devida, se deterioram mais rapidamente ao longo do tempo, e se tornam inadequados para uso, por passarem a oferecer riscos de acidentes aos usuários, podendo ocasionar acidentes.

2.3. Dessa forma, visando manter a qualidade, segurança e vida útil dos equipamentos oferecidos aos servidores desta Superintendência para a prática constante de atividades físicas, bem como a preservação do patrimônio público, a presente contratação tem como objetivo garantir a funcionalidade do Centro de Treinamento e seus equipamentos, para mantê-los de modo que sejam evitados acidentes ocasionados pela ausência de acompanhamento sem as devidas intervenções por equipe técnica devidamente treinada e qualificada.

2.4. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de academias, considerando, também que tais atividades não constituem o objeto da instituição, a alternativa de terceirização trás para a Administração, otimização do Centro de Treinamento, através do serviço prestado, e economicidade.

2.5. A importância do Centro de Treinamento para utilização dos servidores, se dá em razão do atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 88 - DG/DPF, de 18 de dezembro de 2014, o qual trata da obrigatoriedade da execução contínua de atividade física para os servidores policiais, sendo imprescindível que estes se mantenham fisicamente capacitados para diversas missões e operações, que por vezes necessitam de policiais treinados para enfrentar adversidades físicas.

2.6. Isto posto, a presente contratação objetiva preservar os equipamentos da academia, maximizando-lhes a vida útil, ao mesmo tempo em que minimiza as interrupções das atividades realizadas e riscos aos usuários. Tendo em vista as razões supra, principalmente a de não existência no quadro de servidores do órgão profissional com atribuições e competência para desempenho desta atividades, é que se faz primordial a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios de academia.

2.7. O **interesse público** fica evidenciado para essa contratação tendo em vista que os policiais e servidores necessitam se manter fisicamente capacitados para diversas missões e operações, para atingimento dos objetivos institucionais do departamento, dando o resultado esperado para a sociedade. Além disso, o serviço de manutenção a ser contratado vai contribuir para a preservação dos equipamentos e garantir a segurança dos usuários durante a sua utilização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRCT/SR/PF/PB	EVANDRO LUEDERS VALENÇA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem:

Requisitos mínimos:

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser executados nas máquinas de musculação e nos equipamentos ergométricos, bem como nos acessórios do Centro de Treinamento da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos para o desempenho integral da capacidade, evitando sobrecarga ou desgastes desnecessários.

4.3. Na manutenção preventiva o técnico deve avaliar o funcionamento do sistema elétrico, cabos de aço, parafusos dos equipamentos, funcionamento de balanças e esfigmomanômetros, verificar estofados e colchonetes, lona, molas, e pés emborrachados (quando houver), lonas das esteiras, necessidade de pintura de equipamentos e acessórios - halteres, anilhas, dumbbells e suportes dos mesmos, lubrificar esteiras e barrasuia dos equipamentos. Deverá ser realizada a limpeza completa dos equipamentos citados.

4.3.1. Fazem parte das atividades da manutenção preventiva e corretiva os detalhamentos descritos na tabela constante no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1.1. Em todos os pontos onde for realizada qualquer tipo de solda, a Contratada é obrigada a retocar a tinta, evitando desta forma o aparecimento de ferrugem nos equipamentos.

4.4. Quando necessário, o fiscal do contrato solicitará as visitas para manutenção corretiva. Esta solicitação será feita pro telefone e/ou e-mail e deverá ser atendida em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Para cada manutenção (preventiva ou corretiva), a Contratada terá o prazo mínimo de 08 (oito) horas para realização dos serviços, sendo que, qualquer prazo superior, necessário para a correta prestação dos serviços, não gera nenhum ônus à contratante.

4.6. No caso das manutenções corretivas, caso estas sejam realizadas em prazo inferior ao mencionado no item anterior, a Contratada deverá proceder manutenções preventivas nos demais equipamentos do Centro de Treinamento dentro do prazo remanescente.

4.7. Todas as despesas com transporte e demais existentes, correrão por conta da empresa Contratada.

4.8. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, refazendo os serviços rejeitados quando estes não atendam a contento, apresentem algum problema/defeito/dano ou estejam em desconformidade com a descrição deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da irregularidade por parte da Polícia Federal, através de telefone ou e-mail, sem ônus para o órgão.

4.9. A responsabilidade pela correção dos serviços com falhas ou fora da conformidade será exclusivamente da Empresa Contratada, inclusive com todos os custos advindos desta.

4.10. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.

4.11. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

4.12. A CONTRATADA providenciará a limpeza das áreas, evitando acúmulo de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

4.13. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada de detritos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

4.14. A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 03 (três) meses.

4.15. A retirada de peças ou equipamentos do interior do Centro de Treinamento, para conserto, deverá ocorrer com documento assinado pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela Contratada, ficando pré-estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a

devolução dos mesmos. Caso não devolva os equipamentos do conserto acima mencionado, dentro do prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato e este deverá estabelecer novo prazo após análise da justificativa. Se a justificativa do atraso na entrega do equipamento em conserto não for aceita pelo fiscal do contrato, será submetida à apreciação superior.

4.16. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços como: encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, peças, produtos de uso na manutenção e reparo dos equipamentos.

Requisitos Técnicos para o profissional:

4.17. Os profissionais que irão realizar as manutenções, deverão ser certificados, com capacidade e conhecimento técnico na área do serviço em questão, devendo a CONTRATADA fornecer certificado ou atestado que comprove que o mesmo é devidamente capacitado.

4.18. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

Requisitos lato sensu:

4.19. A contratação deve contemplar o seguinte:

- a) Observância das normas pertinentes à modalidade de Licitação observada;
- b) Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual;
- c) Descrição correta dos serviços ora contratados e o valor estimado da contratação, a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recursos possível;
- d) Célere instrução do processo, de forma a atingir o objetivo da contratação do serviço;

Requisitos stricto sensu:

4.20. O serviço deverá contemplar o seguinte:

- a) Prestar o serviço com estrita observância às disposições do Termo de Referência e anexos, às normas da IN nº 05/2017, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.
- b) Os serviços que se objetivam contratar são indispensáveis, em face de suas essencialidades enquanto atividades acessórias às finalidades institucionais do Órgão;
- c) Observar os critérios de sustentabilidade elencados no Termo de Referência da contratação.

4.20.1. Em face das dimensões, das características e das atividades do Órgão, a solução adotada será a de prestação de **serviço sem fornecimento de mão de obra exclusiva**.

4.20.2. Além do supramencionado, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.21. Os serviços que se pretende contratar, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações usuais de mercado.

4.22. Desta feita, visando a celeridade e eficiência na contratação, além de uma maior economia ao erário, mostra-se ideal que seja realizada por meio de **Dispensa de Licitação**.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a necessidade da Administração em contratar serviços do objeto em questão, os quais inexistem nos quadros atuais desta Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB, conforme constante no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, objetivando a melhor solução, foi realizada pesquisa de mercado em busca de valores praticados no mercado pelas empresas prestadoras de serviços terceirizados da área do objeto em questão, afim de encontrar a melhor solução e que forneça os serviços exigidos na qualidade expectável e com o menor preço.

5.2. A Pesquisa foi realizada de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 65/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3. Foram realizados levantamentos junto a outros entes públicos, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, através do Sistema Painel de Preços, Atas de outros órgãos da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, via e-mail, com empresas que prestam tais serviços na região e demais localidades do país.

5.4. Considerando a necessidade, a análise de mercado aponta como melhor solução a contratação direta através de **Dispensa de Licitação**, tendo em vista o valor total do serviço a ser prestado. Essa escolha se mostra a mais adequada observando os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade.

5.5. O detalhamento dos valores orçados e a compilação dos mesmos constarão no Mapa Comparativo de Preços, na Nota Técnica e nos demais documentos a constarem nos autos acerca da pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução demonstrada pelo presente documento compõe-se pela contratação de empresa especializada para prestar serviços, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos ergométricos, de musculação e acessórios do Centro de Treinamento da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB.

6.2. O serviço a ser executado é a Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA, revisão, regulagem mecânica, aferição eletrônica, substituição de cabos, presilhas, componentes mecânicos e eletrônicos, limpeza, lubrificação e testes das esteiras ergométricas, bicicletas ergométricas, aparelhos elípticos, aparelhos de musculação e ginástica.

6.3. Todo o material de reposição e auxiliar (lubrificantes específicos que devem ser utilizados em cada equipamento, graxas, estopas, etc.) bem como ferramentas necessárias à realização dos serviços serão disponibilizados pela empresa CONTRATADA.

6.4. Local e Horário da Prestação dos Serviços:

6.5. **Endereço:** Rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Rodovia BR 230 km 16,5, Bairro João Agripino, CEP: 58.034-045, João Pessoa/PB. **Contato:** (83) 3565.8800. **Horário:** preferencialmente, nos dias úteis, entre 08h00 e 11h00, sendo após esse horário, ser previamente agendado com o servidor responsável por acompanhar os serviços.

6.6. Excepcionalmente, por interesse e conveniência da CONTRATANTE e mediante sua prévia autorização, poderão ser executados serviços em horários diversos do convencionado, afim de evitar transtornos ao funcionamento desta Superintendência.

6.7. A Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB, designará servidores para fiscalizarem e acompanharem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente, entre aqueles integrantes do GRCT/SR/PF/PB.

6.8. Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.

6.9. O serviço de manutenção só será dado como concluído, após o equipamento estar em pleno funcionamento, com relatório de manutenção descrevendo os serviços realizados, conforme a periodicidade a ser exigida no Termo de Referência, com datas das manutenções, serviço realizado em cada data, individualmente para cada equipamento. Após, poderá ser atestado pelo servidor designado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos serviços foi embasada conforme necessidade da Administração, de modo a garantir o bom funcionamento dos equipamentos e acessórios constantes no Centro de Treinamento desta Superintendência, considerando o uso diário por diversos servidores desta SR/PF/PB, policiais e administrativos, o que obviamente ocasiona em desgaste contínuo nos mesmos.

7.2. Fazem parte do rol de atividades da execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios, a qual deverá ser realizada com base na periodicidade a seguir estabelecida:

7.2.1. APARELHOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	Qty.	MANUT. SEMANAL	MANUT. QUINZENAL	MANUT. MENSAL	MANUT. TRIMESTRAL	MANUT. SEMESTRAL
1	BICICLETA HORIZONTAL TR-230- MÓDULO MULTIFUNCIONALLCD	1	Limpeza do painel ou módulo - retirando suor /umidade /sujeira que possa danificar componentes eletrônicos; Verificação das condições estéticas, estruturais.	Limpeza dos pedais e firma pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos e buchas; Limpeza carenagem e chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica.	Verificar a película adesiva do painel – não deve ter nenhum tipo de perfuração ou mal contato; Reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais; Tensionamento de correia e lubrificação dos componentes necessários.	Limpeza e verificação interna (parte elétrica e eletrônica). Verificar Bateria ou pilha – não deve apresentar vazamento ou deformação; Verificação das condições estéticas, estruturais.	Não há.
2	ELIPTICO ELETROMAGNETICO RT-240 MÓDULO MULTIFUNCIONALLCD	1	Limpeza do painel ou módulo – retirando suor /umidade /sujeira que possa danificar componentes eletrônicos; Verificação das condições estéticas, estruturais.	Limpeza dos pedais e firma pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos e buchas; Limpeza carenagem e chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica.	Verificar a película adesiva do painel – não deve ter nenhum tipo de perfuração ou mal contato; Reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais; Tensionamento de correia e lubrificação dos componentes necessários.	Limpeza e verificação interna (parte elétrica e eletrônica). Verificar Bateria ou pilha – não deve apresentar vazamento ou deformação; Verificação das condições estéticas, estruturais.	Não há.
			Limpeza do painel ou módulo – retirando suor /umidade /sujeira que possa danificar componentes eletrônicos;		Lubrificação da lona antiestática (mistura de polidimetil siloxano e	Verificar se a película adesiva do painel não tem nenhum tipo de	

3	ESTEIRA X-3.0 TSI SAC E TS15" - DESCRITIVO: MÓDULO MULTIFUNCIONAL TOUCH	4	Limpeza na lateral da lona, para evitar que a sujeira dos calçados não prejudique a lubrificação; Limpeza do acabamento lateral, conhecido como "estribo" deve ter sua superfície livre de oleosidade, para segurança do usuário;	Tensionamento de correia e lona.	solvente. Similar ao MOVELUB lubrificante específico desenvolvido pelo fabricante). Verificação de tomadas e plugs elétricos – não deve ter nenhuma deformação principalmente aquecimento.	perfuração; Carenagem do motor e chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica. Reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;	Não há.
4	MÁQUINA ABDUTOR ADUTOR CONJUGADO	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.
			Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos;	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da	Verificação do equipamento por completo – funcionamento,	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e

5	PLUS EDGE MAQUINA EXTENSORA	1	<p>espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.</p>	<p>Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.</p>	<p>pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes;</p>	<p>contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.</p>	<p>perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.</p>
6	DESENVOLVIMENTO ARTICULADO	1	<p>Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário.</p>	<p>Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos.</p>	<p>Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação de pegadores e puxadores – análise visual.</p>	<p>Verificação do equipamento por completo – funcionamento, estabilidade, trava de regulagem do banco.</p>	<p>Não há.</p>
7	PLUS EDGE MAQUINA FLEXORA	1	<p>Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.</p>	<p>Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.</p>	<p>Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes;</p>	<p>Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;</p>	<p>Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do</p>

							mesmo; Limpeza das placas de peso.
8	MAQUINA BÍCEPS TRÍCEPS CONJUGADO – NEW EDGE BCTR	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas;	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário;	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.
9	BANCO PANTURRILHA – LINHA LIVRE	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor para não danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos;	Não há.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação de pegadores e puxadores;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, estabilidade, estrutura.
10	BANCO AJUSTÁVEL	2	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma;	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou	Verificação do equipamento por completo – funcionamento,	Não há.

			Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	calçados não prejudiquem rolamentos;	estrutura metálica; Verificação de pegadores e puxadores;	estabilidade, trava de regulagem do banco.	
11	BANCO SUPINO DECLINADO	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, estabilidade, articulações.	Não há.	Verificação da integridade do forro do estofamento (tecido, costura).	Não há.
12	BANCO SUPINO INCLINADO	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Não há.	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, estabilidade, articulações;	Verificação da integridade do forro do estofamento (tecido, costura).	Não há.
13	BANCO SUPINO RETO	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, estabilidade, articulações.	Não há.	Verificação da integridade do forro do estofamento (tecido, costura).	Não há.

			para segurança do usuário;				
14	BANCO 90	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoios de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, estabilidade, articulações.	Não há.	Verificação da integridade do forro do estofamento (tecido, costura).	Não há.
15	CROSS OVER – ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	2	Limpeza de apoios de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação de pegadores e puxadores – análise visual;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração pelo tempo de uso a possível troca do mesmo. Limpeza das placas de peso.
			Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos	Limpeza de chassis – limpeza e	Verificação do equipamento	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar

16	GRAVITON ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO	1	capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.	calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	amassados, torções e perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.
17	LEG PRESS 45 GUIADO	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.
			Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício,	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações. Verificar cabos

18	LEG PRESS PLUS EDGE	1	apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.	aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.
19	FLEXORA DEITADA PLUS EDGE	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.
20	GLUTEO PLUS EDGE	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer

			condições estruturais e estéticas.				a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.
21	SMITH MACHINE GUIADO	1	Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Não há.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação de pegadores e puxadores – análise visual;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Não há.
22	MAQUINA PEITORAL DORSAL	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma; Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos; Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações. Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.
			Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma;	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos;	Limpeza de chassis – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício,	Verificar roldanas se está realizando o giro sem travamento e sem oleosidade, não devem apresentar amassados, torções e perfurações.

23	PUXADA ALTA BAIXA CONJUGADA	1	Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário; Verificação condições estruturais e estéticas.	Verificação dos cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações) e realizar ajuste quando necessário.	estrutura metálica; Verificação das condições de uso de pegadores e puxadores. Lubrificação das hastes.	reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Verificar cabos de aço – não deve apresentar deformação (amassados, torções e perfurações). Levando em consideração o tempo de uso poderá ocorrer a troca do mesmo; Limpeza das placas de peso.
24	BOLT PUXADA ALTA ARTICULADA /PULLDOWN	1	Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário.	Não há.	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Não há.
25	SUPINO RETO ARTICULADO	1	Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Não há.	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Não há.
26	REMADA ARTICULADA	1	Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Não há.	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais.	Não há.

27	BANCO BICEPS SCOTT	1	Limpeza de apoio de braços e mãos – livres de oleosidade para segurança do usuário;	Não há.	Limpeza de chassi – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica; Verificação de pegadores e puxadores – análise visual;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, contadores de exercício, reapertos dos parafusos e porcas – estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma;
28	BANCO RETO	1	Limpeza dos assentos e encostos – retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma;	Limpeza dos apoios de pés – para que as sujeiras dos calçados não prejudiquem rolamentos;	Limpeza de chassi – limpeza e protetor contra corrosão da pintura ou estrutura metálica;	Verificação do equipamento por completo – funcionamento, estabilidade.	Não há.

7.2.2. ACESSÓRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MANUTENÇÃO QUINZENAL
29	BARRAS OLIMPICAS RETA	12	VERIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO E ROLAMENTOS
30	BARRAS H OLIMPICA	1	VERIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO E ROLAMENTOS
31	BARRA W OLÍMPICA	2	VERIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO E ROLAMENTOS
32	DUMBELLS	22	VERIFICAÇÃO DO REVESTIMENTO VULCANIZADO, REAPERTO DOS ENCAIXES
33	ESPALDARES	1	VERIFICAR SEMPRE SE A FIXAÇÃO ESTÁ SEGURA
34	SUPORTES P/ MEDICINE BALLS	1	VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DA ESTRUTURA, REAPERTOS DE PARAFUSOS
35	SUPORTES DE HALTERES 1 A 10	1	VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DA ESTRUTURA, REAPERTOS DE PARAFUSOS

36	SUPORTES DE ANILHAS	1	VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DA ESTRUTURA, REAPERTOS DE PARAFUSOS
37	SUPORTES DE DUMBELL	1	VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DA ESTRUTURA, REAPERTOS DE PARAFUSOS
38	CAVALETES P/ BARRAS	2	VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DA ESTRUTURA, REAPERTOS DE PARAFUSOS
39	SUPORTE PARA REMADA CAVALO	1	VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MATERIAL, REALIZAR LIMPEZA SEMPRE QUE NECESSÁRIO, VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DA ESTRUTURA E REAPERTOS DE PARAFUSOS

7.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.309,76

8.1. A estimativa do valor da contratação constará no Termo de Referência após finalização da pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, pode ser feito o parcelamento dos serviços quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Para atingir a finalidade administrativa almejada, não se faz necessário parcelar a solução. Pois, na presente demanda, não é vislumbrada motivações para a adoção do parcelamento do objeto, haja vista se tratar de contratação em que uma única empresa pode prestar os serviços em questão. Além disso, em virtude das suas características e obrigatórias interações, impossibilita a atribuição à diferentes contratadas, responsabilização por eventuais danos ou defeito de execução, sendo antieconômico por elevado custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços, evitando prejuízos de eventuais falhas na execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No caso em tela não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta aquisição encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Órgão.

11.2. Esta demanda esta incluída no planejamento e contratações do exercício de 2024, DFD nº 29/2023.

11.3. As manifestações autorizando a demanda esta nos seguintes documentos: Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 31982701); Despacho Autorização para Contratação(SEI nº 31982676) e neste Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 31982833).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O Grupo Responsável pelo Centro de Treinamento - GRCT/SR/PF/PB, considera que é dever do Gestor e de todos os servidores públicos preservarem os bens patrimoniais e equipamentos para os usuários, para que tenham melhores condições de usufruto do espaço a eles destinado, esperando-se que o serviço de manutenção preventiva e corretiva possibilite maior durabilidade aos equipamentos e acessórios, bem como seu funcionamento adequado ininterrupto, assegurando maior confiabilidade e eficiência, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida dos servidores, garantindo-os segurança, saúde e bem estar.

12.2. Ademais, o resultado pretendido pretende oportunizar às empresas, nova disputa de oferta, afim de possibilitar maior economia para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação no ambiente para a contratação do serviço pretendido, uma vez que o ambiente de academia, qual seja, o Centro de Treinamento desta Superintendência, já é equipado e encontra-se em pleno funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não implica em impactos ambientais, devendo a Contratada cumprir com as normas e legislações vigentes que definem os critérios de proteção ambiental e sustentabilidade.

14.2. Deve-se levar em consideração o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

14.3. Todos os resíduos gerados pelos produtos utilizados na prestação dos serviços, deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos das normas ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A Equipe de Planejamento, declara que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e acessórios de academia do Centro de Treinamento desta Superintendência, é **viável** e indispensável para proteger e preservar os bens patrimoniais, haja vista que tais serviços mostram-se primordiais para o desenvolvimento dos objetivos institucionais, conforme exposto no presente documento, em prol do desenvolvimento das atividades do Centro de Treinamento - CT/SR/PF/PB e seus usuários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

EVANDRO LUEDERS VALENCA

Requisitante Titular

RENATO SOUZA SANTOS

Integrante Técnico

RODRIGO HIRSCH FERREIRA DE MELO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/10/2023 às 15:19:59.

MINUTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/PB

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO (Processo Administrativo nº 08375.006250/2023-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA
PARAÍBA E

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba, com sede na rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, bairro João Agripino, João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Delegada de Polícia Federal Christiane Correa Machado, nomeada pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 08375..006250/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 13/2023., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios de academia do Centro de Treinamento desta Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e acessórios de academia do Centro de Treinamento da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB.	16284	Mês	12		
---	---	-------	-----	----	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)* Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)* Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)* Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)* Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)* Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(ART. 92, X, XI E XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos

pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 13% do

valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([ART. 92, VIII](#))

13.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 172371
- IV. Elemento de Despesa: 3390.39
- V. Plano Interno: PF99900AG23
- VI. Nota de Empenho:

13.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS** ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

João Pessoa/PB, XX de XXXXXX de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL FERNANDES DE BARROS, Agente Administrativo(a)**, em 09/11/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32358802&crc=8A2EBD36.
Código verificador: **32358802** e Código CRC: **8A2EBD36**.